

LEI Nº 309/2008 de 20 de maio de 2008.

"Altera o artigo 4º da Lei nº 116 de 18 de agosto de 1997 e dá outras providências."

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 4º da Lei nº 116 de 18 de agosto 1997, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º - Serão membros do Conselho de Habitação do Município de Fortim:

I - Representantes dos órgãos governamentais:

- a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) Secretário Municipal de Administração Geral;
- c) Secretário Municipal de Educação;
- d) Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
- e) Secretário Municipal de Ação Social e cidadania.

II - Representantes de Sociedade Civil:

- a) Associação Comunitária do Preá-II;
- b) Associação Beneficente Fort Couros;
- c) Associação de Moradores de Fortim;
- d) Associação das Senhoras Artesãs de Fortim;
- e) Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Chapéu.

Art. 2º - O Conselho elaborará e aprovará mediante Decreto Municipal novo Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 1º de abril de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 20 de maio de 2008.

CAETANO GUEDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL